



DESPACHO N.º 9 /2019

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Considerando que:

Pelo Despacho n.º 11/2017, de 24 de janeiro, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna na categoria, do trabalhador Artur Alexandre Boia Nobre, do Setor de Obras e Serviços Urbanos da Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Urbanos para o Setor de Ação Social e Educação da Unidade Orgânica Flexível da Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017;

Nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade na categoria e em diferente atividade, dentro do mesmo órgão ou serviço, consolida-se definitivamente por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Determino:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se consolide, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2018**, a mobilidade na categoria do trabalhador **Artur Alexandre Boia Nobre**, do Setor de Obras e Serviços Urbanos da Unidade Orgânica Flexível de Obras e Serviços Urbanos para o Setor de Ação Social e Educação da Unidade Orgânica Flexível da Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto.

Paços do Município, 25 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

- Francisco António Martins dos Reis -